

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.701/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

**L E I**

Art. 1º Altera a redação do Art. 63 da Lei Municipal n. 1.385/2007, de 16 de outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 63 O servidor terá direito à licença especial remunerada de 90 (noventa) dias para acompanhar em tratamento de saúde cônjuge ou companheiro, pais, filhos, padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.  
Pimenta Bueno, 15 de dezembro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:**BEF1A8E0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/12/2020. Edição 2862  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>